

## Lei n: 28

Guernio Piraro, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Regente Feijó, decretou e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º = Fica aberto na Contaria Municipal, um crédito suplementar de Cr\$ 28.000.00 (vinte e oito mil cruzeiros), as seguintes verbos.

321-8-82-3	Material de Consumo	12.000.00
331-8-89-3	"	13.000.00
431-8-33-4	Despesas Diversas	3.000.00

Paragrafo unico = O valor do presente crédito será coberto com a anulação da importância de Cr\$ 28.000.00 (vinte e oito mil cruzeiros), da verba - Código 331-8-81-3 Material de Consumo, do Orçamento em vigor.

Artigo 2º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Regente Feijó, 12 de Novembro de 1959

Prefeito Municipal